



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

### **LEI MUNICIPAL Nº 1.223/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018**

*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 e dá outras providências.*

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município de Conquista Estado de Minas Gerais para o exercício de 2019 nos termos dessa lei.

§ 1º Para a elaboração dos orçamentos de que trata o caput desse artigo deverão também ser observados os dispositivos pertinentes constantes da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Conquista, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e outras normas que disponham sobre o processo de elaboração e execução orçamentária.

§ 2º As diretrizes gerais tratadas nessa lei compreendem:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização do orçamento fiscal;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento fiscal e suas alterações;
- IV – critérios e Limitações de Empenhos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

V – as condições e exigências para transferência de recursos a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

VI – as disposições relativas à dívida pública municipal;

VII – as disposições sobre alterações na legislação e nas despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VIII – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IX – as disposições gerais sobre orçamento de 2019.

### **CAPÍTULO II**

#### **METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 2º** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2019 são as constantes do Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados às metas e prioridades estabelecidas no Anexo I desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à inserção de novos programas desde que esses constem no Plano Plurianual ou em lei que o altere e não prejudiquem as metas fiscais estabelecidas no Anexo II dessa Lei.

§ 2º Na ocorrência da inserção de novos programas na forma do parágrafo anterior, o Poder Executivo justificará tal inserção na Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

§ 3º Quando o valor da ação for alterado no orçamento, automaticamente será alterado na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 3º** As metas e os riscos fiscais estabelecidos para o Município nos termos dos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são os constantes do Anexo II desta Lei.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

### **CAPÍTULO III**

#### **ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 4º** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2018 /2021;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo municipal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

VI - órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

**Art. 5º** O orçamento Fiscal do Município de Conquista conterà a previsão de Receitas e a fixação das Despesas destinadas às categorias de programação dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único- A categoria de programação de que trata esta Lei será identificada na Lei Orçamentária de 2019 por meio da conjugação de um



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

Programa com seus respectivos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e suas unidades de medidas e metas físicas e financeiras.

**Art. 6º** Para as classificações orçamentárias abrangendo os conceitos e códigos de Função, Subfunção, Projeto, Atividade, Operação Especial, Receita e Despesa deverão ser utilizadas a Instrução Normativas disponibilizadas pelo TCEMG, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e a Lei nº 4.320/1964.

§ 1º Na execução da lei orçamentária anual para 2019 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser por elemento da despesa.

§ 2º Os códigos dos Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais a serem inseridos na Lei Orçamentária para 2019 serão os mesmos definidos na legislação que aprovou e/ou alterou o Plano Plurianual 2018/2021 - do Município.

**Art. 7º** O projeto de lei orçamentária para 2019 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 01 de novembro de 2018 e seu conteúdo e forma obedecerão aos artigos 2º ao 7º e o 22 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo do disposto no artigo anterior dessa Lei.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 8º** A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2019, e a sua execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 9º** A estimativa da receita e a fixação da despesa constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício em que se elaborará o referido projeto.

**Art. 10.** A Lei Orçamentária de 2019 conterà autorização ao Poder



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

Executivo para:

I – abrir créditos adicionais e suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964;

II – remanejar recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou um mesmo órgão, sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;

III – transpor recursos entre projetos ou atividades de um mesmo programa, sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função da existência de saldo orçamentário remanescente após execução total de projeto ou atividade ou ainda em função da alteração na prioridade de execução dessas ações;

IV – transferir recursos entre categorias econômicas de despesa de um mesmo projeto ou atividade, sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função de repriorizações de gastos.

V – criar novas fontes de recursos às dotações orçamentárias já consignadas no orçamento anual, bem como, transferir recursos de uma fonte para outra dentro da mesma dotação orçamentária sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função da alteração na prioridade de execução dessas fontes.

§ 1º O disposto nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo será efetuado por meio de decreto do Poder Executivo.

§ 2º O crédito especial aberto no exercício poderá ser suplementado ou o seu saldo remanescente utilizado para novos créditos adicionais, suplementares ou especiais, sem nova autorização Legislativa.

§ 3º Consideram-se recursos para abertura de créditos adicionais, além dos já elencados pelo § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

I - os provenientes das transferências voluntárias recebidas da União e do Estado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

II – os recursos do Fundeb, de acordo com o § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

§ 4º Os créditos adicionais especiais e suplementares com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, serão abertos observados as normas constitucionais e legais, por atos ou portarias do Presidente da Câmara Municipal e decreto do Poder Executivo.

**Art. 11.** A Lei Orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão novos projetos se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do Patrimônio Público;

III – os recursos alocados forem destinados a contrapartidas de recursos federais estaduais ou de operações de crédito, com objetivos de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo único - Serão entendidos como projetos em andamento aqueles, discriminados na Lei Orçamentária de 2019 e em suas alterações posteriores, cuja execução físico-financeira para sua conclusão ultrapassar o exercício de 2019.

**Art. 12.** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária até o dia 30 de setembro de 2018, observado ao estabelecido na Lei Orgânica Municipal e ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009, na Lei Complementar nº 101/2000 e nas demais normas legais, que será incluída no projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício financeiro de 2019.

Parágrafo único - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo até 30 de agosto de 2018, a receita arrecadada até o mês de julho do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

corrente ano, inclusive a receita corrente líquida apurada no período de agosto de 2017 a julho de 2018.

### **CAPÍTULO V CRITÉRIOS E LIMITAÇÃO DE EMPENHOS**

**Art. 13.** Quando, na apuração bimestral das receitas municipais, por fonte de recursos, excluídas aquelas provenientes de convênios, e operações de crédito, for constatado que não atingiram o valor correspondente à pelo menos 90% (noventa por cento) da receita prevista para aquele período, o Prefeito deverá promover, por ato próprio, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenhos, conforme previsto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, de forma proporcional ao montante destinado a cada Programa da Administração Direta e Indireta.

**Art. 14.** Na necessidade de limitar o empenho e a movimentação financeira em função do artigo anterior, o Poder Executivo tomará as seguintes medidas:

I – apuração do montante a ser limitado;

II – definição do percentual de contingenciamento a ser aplicado sobre o orçamento;

III – determinação das categorias de programação que sofrerão as contingências, observando o disposto no parágrafo único deste artigo;

IV – edição e publicação de decreto dispondo sobre a limitação de empenho e movimentação financeira em até 15 (quinze) dias após o encerramento do bimestre;

V – notificação formal ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, informando o valor correspondente à sua limitação, especificando-se os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e despesas.

Parágrafo único. Não compõem a base contingenciável as categorias de programação referentes:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

I – às obrigações constitucionais e legais do município, até seus respectivos limites;

II – às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

III – às despesas custeadas com recursos do FUNDEB;

IV – às despesas custeadas com recursos de convênios, contratos de repasses ou instrumentos congêneres, incluindo a contrapartida financeira do Município;

V – às despesas com pessoal e seus encargos sociais;

### **CAPÍTULO VI**

#### **TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**

**Art. 15.** As contribuições, os auxílios e as subvenções sociais somente poderão ser concedidos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esporte e de gestão pública.

§ 1º No caso das subvenções sociais, a concessão deverá observar adicionalmente o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei nº. 4.320/1964, e ainda a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei 9.724/93, no que couber.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput desse artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

I – plano de trabalho, assinado pelo representante legal, descrevendo e quantificando as ações a desenvolver;

II – atestado de seu registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ;

III – cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria registrada no cartório pertinente;

IV – aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos no exercício anterior.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização da Secretaria afim, e de seus respectivos Conselhos, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º A execução de créditos orçamentários na Lei Orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais destinados às concessões constantes do *caput* deste artigo dependerão ainda da aprovação de lei dispondo, no mínimo sobre:

I – autorização para a concessão de subvenções sociais;

II – identificação dos beneficiários e valores máximos a serem concedidos;

III – a necessidade de assinatura de convênio como condição para efetivação da concessão;

IV – a prestação de contas, pela entidade beneficiada, dos recursos recebidos.

**Art. 16.** A inclusão, na Lei Orçamentária de 2019, de transferência de recursos para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, devidamente motivados, e seja atendido o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

### **CAPÍTULO VII**

#### **DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 17.** Lei específica solicitará autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observando:

I – o limite previsto no art. 167, III da Constituição Federal;

II – as condições e limites estabelecidos pela Resolução do Senado nº 43/2001;

III – as condições de contratação previstas no art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

**Art. 18.** A Lei específica solicitará autorização para contratação de operações de crédito por antecipação de receita, observando o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 19.** As despesas com pessoal, constantes da Lei Orçamentária de 2019, deverão observar o disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Observado o disposto no *caput* deste artigo, o limite das despesas com pessoal para o exercício de 2019 não poderá ser maior que 30% (trinta por cento) do limite verificado no exercício de 2018.

§ 2º O limite de que trata o parágrafo anterior deverá incluir além do crescimento vegetativo da folha, o aumento e a revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 20.** Para fins do disposto no inciso V, do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 serão permitidas a contratação de horas-extras apenas quando for destinada a atender necessidades emergenciais que possam causar prejuízos ou riscos aos cidadãos do Município.

Parágrafo único. O responsável pela convocação da hora-extra, deverá elaborar e assinar justificativa contendo elementos que dimensionem os potenciais riscos ou prejuízos advindos da não realização do serviço extraordinário.

**Art. 21.** Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão em 2018:

I – criar cargos e funções;

II – alterar a estrutura do Plano de Carreiras;

III – corrigir ou aumentar remunerações, os proventos e pensões dos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

seus servidores ativos e inativos e revisar conforme lei o subsídio dos seus agentes políticos;

IV – conceder vantagens nos termos do Estatuto;

V – admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei.

§ 1º Quaisquer das ações previstas nos incisos anteriores que implicarem aumento da despesa com pessoal deverá observar o disposto no art. 20 desta Lei.

§ 2º Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária para 2019.

### **CAPÍTULO IX**

#### **ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 22.** A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária de 2019 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e aumento das receitas próprias.

**Art. 23.** A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão da legislação sobre o uso e ocupação do solo;

II – implantação da fiscalização sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

**Art. 24.** A renúncia sobre as receitas municipais somente poderão ser concedidas por meio de lei autorizativa e:

I – atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – ter como objetivo o desenvolvimento econômico do Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

### **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 25.** A Lei Orçamentária de 2019 conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal de 2019, de no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício.

Parágrafo único. A reserva de que trata o caput desse artigo será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001.

**Art. 26.** Para efeito do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 serão consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício financeiro de 2019 e por natureza de objeto, não exceder os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Art. 27.** A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2019 e os seus anexos será feita mediante a afixação em quadro de editais na sede da Prefeitura, imediatamente após sua sanção.

**Art. 28.** O Poder Executivo poderá realizar a distribuição gratuita de material a pessoas carentes de recursos financeiros, observando o disposto na Lei Municipal em vigor.

**Art. 29.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com os governos federal, estadual e de outros municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de serviços de competência ou não do Município, observado o disposto no art. 2º desta Lei.

**Art. 30.** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

**Art. 31.** Caso o projeto de lei orçamentária para 2019 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação nele constante poderá ser executada, de conformidade com a Constituição Federal.

**Art. 32.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 13 de julho de 2018.

**TARCIZIO HENRIQUE ZAGO**

**Prefeito**



**Prefeitura Municipal de Conquista**  
**Estado de Minas Gerais**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**  
**METAS E PRIORIDADES PARA 2019**

**Programa:** 0001 OPERAÇÕES ESPECIAIS

**Objetivo:** Amortização da Dívida

**Unidade Gestora:** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
Serviços		unidade	1	1
2001	RESTITUIÇÕES E DEVOLOÇÕES DE RECEITAS	02.04..04.129.0001.2001 Serviços Administrativos / Unidade	1	10.000,00
2000	DÍVIDA CONTRATADA DO MUNICÍPIO	02.04..04.843.0001.2000 Serviços da Dívida / Unidade	1	252.000,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$</b>				<b>262.000,00</b>

*J*  
*19*



**Prefeitura Municipal de Conquista**  
**Estado de Minas Gerais**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**  
**METAS E PRIORIDADES PARA 2019**

**Programa:** 0002 PODER LEGISLATIVO

**Objetivo:** Manter as Atividades do Legislativo bem como desenvolver e promover políticas de responsabilidade social visando a participação e integração do cidadão

**Unidade Gestora:** 01 CORPO LEGISLATIVO

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
acesso das pessoas aos processos legislativos e sua tramitação	porcentagem	15	20
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.01.01.031.0002.2002 Serviços Administrativos / Unidade	1	670.000,00
1000 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	01.02.01.031.0002.1000 Prédio Ampliado / unidade	1	45.000,00
2004 ENCARGOS COM RECEPÇÕES, EVENTOS E FESTIVIDADES	01.02.01.031.0002.2004 Evento Promovido / Unidade	1	21.000,00
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	01.02.01.122.0002.2003 Serviços Administrativos / Unidade	1	945.000,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$</b>			<b>1.681.000,00</b>

J  
R



**Prefeitura Municipal de Conquista**  
**Estado de Minas Gerais**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**  
**METAS E PRIORIDADES PARA 2019**

**Programa:** 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA

**Objetivo:** Prover os órgãos da Administração, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos, inclusive treinamento e capacitação de recursos humanos.

**Unidade Gestora:** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
Taxa de participação das ações de apoio administrativo no gasto total do município	porcentagem	70	80
2004 ENCARGOS COM RECEPÇÕES, EVENTOS E FESTIVIDADES	02.01.01.04.122.0003.2004 Evento Promovido / Unidade	1	21.000,00
2005 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	02.01.01.04.122.0003.2005 Serviços Administrativos / Unidade	1	629.000,00
2007 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	02.03.04.122.0003.2007 Serviços Administrativos / Unidade	1	2.190.600,00
2008 PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO	02.03.04.122.0003.2008 Publicação / Unidade	1	21.000,00
2009 MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	02.03.04.122.0003.2009 Serviços Administrativos / Unidade	1	75.000,00
2010 MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	02.03.04.122.0003.2010 Serviços Administrativos / Unidade	1	58.000,00
2011 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	02.03.04.122.0003.2011 Contribuições / Unidade	1	105.000,00
2012 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	02.03.04.122.0003.2012 Serviços Administrativos / Unidade	1	62.000,00
2013 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	02.03.04.122.0003.2013 Auxílio Concedido / unidade	1	615.000,00
2006 MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	02.03.04.124.0003.2006 Serviços Administrativos / Unidade	1	105.000,00
2056 MONITORAMENTO E VIGILANCIA	02.03.06.183.0003.2056 câmeras instaladas / unidade	6	220.000,00
2014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	02.04.04.122.0003.2014 Serviços Administrativos / Unidade	1	525.000,00
2015 MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	02.04.04.129.0003.2015 Serviços Administrativos / Unidade	1	420.000,00

**CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$**

**5.046.600,00**





**Prefeitura Municipal de Conquista**  
**Estado de Minas Gerais**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**  
**METAS E PRIORIDADES PARA 2019**

**Programa:** 0004 ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO, RENDIMENTO E EDUCACIONAL

**Objetivo:** Programar, implementar, executar e supervisionar o esporte de participação, rendimento e educacional da cidade de Conquista/MG.

**Unidade Gestora:** 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO

	Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
peçoas envovildas/ano			unidade	1550	1680
2016	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	02.01.02.04.122.0004.2016	Serviços Administrativos / Unidade		160.000,00
1001	CONSTRUIR E ADEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	02.01.02.27.812.0004.1001	Espaços Construídos e Adequados / unidade		53.000,00
2011	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	02.01.02.27.812.0004.2011	Contribuições / Unidade		9.000,00
2017	DESENVOLVER E PROMOVER O ESPORTE E O LAZER	02.01.02.27.812.0004.2017	Pessoas / Unidade	1680	306.000,00

**CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 528.000,00**



**Prefeitura Municipal de Conquista**  
**Estado de Minas Gerais**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**  
**METAS E PRIORIDADES PARA 2019**

**Programa:** 0005 DIFUSÃO CULTURAL

**Objetivo:** Promover, ampliar e garantir o acesso da sociedade aos meios de fruição, produção e difusão cultural.

**Unidade Gestora:** 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019	
Quantidade de Pessoas que participam da promoção social de eventos culturais		Pessoas	1800	2000	
Quantidade de eventos culturais realizados no ano		eventos	4	6	
quantidade de pessoas que participam de atividades culturais		pessoas	220	220	
2018	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	02.01.03.04.122.0005.2018	Serviços Administrativos / Unidade	1	105.000,00
1002	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	02.01.03.13.392.0005.1002	Espaços Construídos e Adequados / unidade	1	20.000,00
2011	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	02.01.03.13.392.0005.2011	Contribuições / Unidade	1	16.000,00
2019	PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	02.01.03.13.392.0005.2019	Evento Promovido / Unidade	6	876.000,00
2020	PRESERVAÇÃO E RESGATE DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DA HISTÓRIA	02.01.03.13.392.0005.2020	Bens Recuperados / Unidade	1	20.000,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$</b>				<b>1.037.000,00</b>	



**Prefeitura Municipal de Conquista**  
**Estado de Minas Gerais**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**  
**METAS E PRIORIDADES PARA 2019**

**Programa:** 0006 DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO

**Objetivo:** Implementar políticas do agronegócio visando oferecer alternativas de produção aos produtores rurais, buscando mecanismos que possibilitem exploração eficiente das propriedades e garantam qualidade e segurança e meios de comercialização.

**Unidade Gestora:** 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019	
Agricultores Familiares		Nº de Famílias	160	180	
Produtores associadas ao Círculo de Máquinas		Nº Produtores	300	380	
Feirantes apoiados		Feirantes	25	40	
Cursos de Capacitação à produtores Rurais		cursos realizados	120	150	
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	02.01.04.20.606.0006.1003	Bens Adquiridos / Unidade	2	63.000,00
2011	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	02.01.04.20.606.0006.2011	Contribuições / Unidade	1	84.000,00
2021	PROMOVER E INCENTIVAR A ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	02.01.04.20.606.0006.2021	Produtor Rural / Unidade	320	574.000,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$</b>				<b>721.000,00</b>	



**Prefeitura Municipal de Conquista**  
**Estado de Minas Gerais**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**  
**METAS E PRIORIDADES PARA 2019**

**Programa:** 0007 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA

**Objetivo:** Promover o funcionamento dos serviços jurídicos do município necessário ao seu bom desempenho na representação de seus interesses e na defesa da ordem jurídica, bem como emitir pareceres, elaboração de contratos e convênios e custear despesas judiciárias como pagamentos de precatórios;

**Unidade Gestora:** 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
Serviços	unidade	1	1
2022 MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	02.02.02.061.0007.2022 Serviços Jurídicos / Unidades	0	158.000,00
2023 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	02.02.02.061.0007.2023 Precatórios / Unidade	1	158.000,00
2024 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	02.02.02.061.0007.2024 Sentenças / Unidade	1	31.000,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$</b>			<b>347.000,00</b>



Prefeitura Municipal de Conquista  
Estado de Minas Gerais  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019  
METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0008 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo: Garantir atendimento à demanda de alunos para as redes de Educação Infantil (creches e pré-escola) e Ensino Fundamental, proporcionando condições adequadas ao desenvolvimento das atividades do sistema educacional do município;

Unidade Gestora: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
Crianças Atendidas até 3 anos de idade	Percentual	21	26
Numero de crianças atendidas de 06 a 14 anos	Percentual	89	90
2025 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	02.07.01.04.122.0008.2025 Serviços Administrativos / Unidade	1	158.000,00
2034 ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	02.07.01.04.122.0008.2034 Alunos / Unidades	300	455.000,00
1004 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	02.07.01.12.361.0008.1004 Prédio Construído / Unidade	2	105.000,00
1007 MODERNIZAR MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DA UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	02.07.01.12.361.0008.1007 Bens Adquiridos / Unidade	2	52.000,00
2026 MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	02.07.01.12.361.0008.2026 Alunos / Unidades	450	840.000,00
2030 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	02.07.01.12.361.0008.2030 Alunos / Unidades	192	740.000,00
2034 ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	02.07.01.12.363.0008.2034 Alunos / Unidades	60	165.000,00
1005 CONST, AQUIS, AMPL e REFORMA UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	02.07.01.12.365.0008.1005 Prédio Construído / Unidade	1	105.000,00
1006 CONST, AQUIS, AMPL e REFORMA UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFANTIL - CRECHE	02.07.01.12.365.0008.1006 Prédio Construído / Unidade	2	105.000,00
1008 MODERNIZAR MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	02.07.01.12.365.0008.1008 Bens Adquiridos / Unidade	1	52.000,00
1009 MODERNIZAR MOBILIÁRIO E EQUIP UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFANTIL - CRECHE	02.07.01.12.365.0008.1009 Bens Adquiridos / Unidade	2	52.000,00
2027 MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	02.07.01.12.365.0008.2027 Alunos / Unidades	156	210.000,00
2028 MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	02.07.01.12.365.0008.2028 Alunos / Unidades	75	315.000,00



**Prefeitura Municipal de Conquista**  
**Estado de Minas Gerais**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**  
**METAS E PRIORIDADES PARA 2019**

2029	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	02.07.01.12.367.0008.2029	Alunos / Unidades	11	53.000,00
2031	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	02.07.02.12.361.0008.2031	Alunos / Unidades	450	1.470.000,00
2032	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	02.07.02.12.365.0008.2032	Alunos / Unidades	156	530.000,00
2033	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	02.07.02.12.365.0008.2033	Alunos / Unidades	75	110.000,00

**CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 5.517.000,00**

*J.*  
*P.*



Prefeitura Municipal de Conquista  
Estado de Minas Gerais  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019  
METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0009 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Objetivo: Garantir e ampliar o acesso a saúde de qualidade para todos municípios, garantindo ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Unidade Gestora: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
Viabilizar médicos especialistas para atendimento na rede de atenção básica	porcentagem	25	50
Viabilizar 95% de equipamentos necessários para o bom andamento dos serviços de saúde	porcentagem	87	90
Implementar a utilização das Linhas Guias	porcentagem	20	40
Percentual de atendimentos realizados pela equipe do NASF III	porcentagem	20	40
Aumentar o número de procedimentos e atendimento de média complexidade	porcentagem	20	40
Alcançar a cobertura vacinal conforme estabelece o Ministério da Saúde	porcentagem	80	85
Investigar 100% os óbitos infantis, maternos	porcentagem	90	95
Reduzir a taxa de mortalidade prematura (<70anos) por Doenças Crônicas Não Transmissíveis- DCNTS	unidade	30	25
Implantar Ouvidoria na Saúde	porcentagem	25	50
Implementar a Academia de saúde	porcentagem	25	50
Estruturar o serviço de saúde mental	porcentagem	20	40
Implantação e implementação do Prontuário Eletrônico	porcentagem	25	50
2035 GESTÃO DO SUS	02.06.01.10.301.0009.2035 Serviços Administrativos / Unidade		1 100.000,00
1010 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	02.06.02.10.301.0009.1010 Bens Adquiridos / Unidade		52 252.000,00
2035 GESTÃO DO SUS	02.06.02.10.301.0009.2035 Serviços Administrativos / Unidade		1 3.575.000,00
2036 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	02.06.02.10.301.0009.2036 Atendimentos / Unidade		1 882.000,00
2037 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	02.06.02.10.301.0009.2037 Atendimentos / Unidade		1 210.000,00
2038 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	02.06.02.10.301.0009.2038 Atendimentos / Unidade		105.000,00



**Prefeitura Municipal de Conquista**  
**Estado de Minas Gerais**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**  
**METAS E PRIORIDADES PARA 2019**

2011	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	02.06.02.10.302.0009.2011	Contribuições / Unidade	1	10.000,00
2039	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	02.06.02.10.302.0009.2039	Atendimentos / Unidade	1	1.500.000,00

**CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 6.634.000,00**

*J*  
*H*





**Prefeitura Municipal de Conquista**  
**Estado de Minas Gerais**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**  
**METAS E PRIORIDADES PARA 2019**

**Programa:** 0010 PROTEÇÃO SOCIAL

**Objetivo:** Promover a inclusão do destinatário de assistência social em situação de vulnerabilidade decorrentes da pobreza, objetivando sua inclusão na vida comunitária e nas políticas públicas.

**Unidade Gestora:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019	
Famílias Referenciadas		percentual	500	550	
Idosos Atendidos		Quantidade	50	60	
Criança e Adolescente Atendido		Quantidade	600	700	
Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social		Quantidade	2000	2100	
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	02.08.01.04.122.0010.1003	Bens Adquiridos / Unidade	1	10.000,00
1011	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS	02.08.01.04.122.0010.1011	Prédio Construído / Unidade	1	100.000,00
2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.08.01.04.122.0010.2040	Serviços Administrativos / Unidade	1	175.000,00
2042	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	02.08.01.08.243.0010.2042	Crianças e Adolescentes Atendidos / Unidade	700	160.000,00
2045	FOMENTO AO EMPREGO E RENDA	02.08.01.08.244.0010.2045	Pessoas / Unidade	45	75.000,00
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	02.08.02.08.244.0010.1003	Bens Adquiridos / Unidade	1	10.000,00
1011	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS	02.08.02.08.244.0010.1011	Prédio Construído / Unidade	2	25.000,00
2011	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	02.08.02.08.244.0010.2011	Contribuições / Unidade	5	155.000,00
2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	02.08.02.08.244.0010.2041	Pessoas / Unidade	2100	260.000,00
2043	MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	02.08.02.08.244.0010.2043	Famílias Atendidas / Unidade	550	85.000,00
2044	ATENDIMENTO AO IDOSO	02.08.02.08.244.0010.2044	Idosos Atendidos / unidade	60	6.000,00
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	02.08.03.08.243.0010.1003	Bens Adquiridos / Unidade	1	10.000,00



**Prefeitura Municipal de Conquista**  
**Estado de Minas Gerais**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**  
**METAS E PRIORIDADES PARA 2019**

1011	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS	02.08.03.08.243.0010.1011	Prédio Construído / Unidade	1	50.000,00
2046	FUNDO PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA	02.08.03.08.243.0010.2046	Crianças e Adolescentes Atendidos / Unidade	350	95.000,00

**CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.216.000,00**

*J.*  
*H.*



**Prefeitura Municipal de Conquista**  
**Estado de Minas Gerais**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**  
**METAS E PRIORIDADES PARA 2019**

**Programa:** 0011 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**Objetivo:** Melhoria e adequação da iluminação Pública, bem como extensão da rede elétrica nos bairros dessa cidade

**Unidade Gestora:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
Quantidades de Pontos de iluminação pública existentes (Postes instalados)	Unidade	1521	1561
1020 AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Postes Instalados / Unidade	40	115.000,00
2054 MANTER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Pontos Iluminados / QUANTIDADE	1751	420.000,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$</b>			<b>535.000,00</b>



**Prefeitura Municipal de Conquista**  
**Estado de Minas Gerais**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**  
**METAS E PRIORIDADES PARA 2019**

**Programa:** 0012 HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS

**Objetivo:** Realização de obras visando a recuperação, ampliação e melhoria da infraestrutura e urbanização do município bem como a redução do deficit habitacional.

**Unidade Gestora:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019	
Vias Pavimentadas	Porcentagem	85	90	
Conservação de Vias Públicas em %	Porcentagem	85	90	
Sinalização Vias Públicas em %	Porcentagem	60	75	
Vias Urbanas com indicação de nome de ruas e bairros em %	Porcentagem	82	87	
Índice de Conservação de Pontes em %	Porcentagem	65	75	
Índice de Conservação estradas rurais em %	Porcentagem	75	80	
Rede Pluviais	Porcentagem	75	85	
2047 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	02.05.04.122.0012.2047	Serviços Administrativos / Unidade	1	315.000,00
1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	02.05.15.452.0012.1003	Bens Adquiridos / Unidade	3	105.000,00
1012 AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	02.05.15.452.0012.1012	Prédio Construído / Unidade	2	250.000,00
1013 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	02.05.15.452.0012.1013	Imóveis Adquiridos / unidade	1	100.000,00
1014 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	02.05.15.452.0012.1014	Via Pavimentada / Unidade	1,5	400.000,00
1016 IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS E HABITAÇÃO POPULARES	02.05.15.452.0012.1016	Habitações Construídas / Unidade	1	105.000,00
1021 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA REDE PLUVIAL	02.05.15.452.0012.1021	Rede Pluvial / M²	250	25.000,00
2048 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	02.05.15.452.0012.2048	Serviços / Unidade	1	520.000,00
1017 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO	02.05.17.512.0012.1017	Rede de esgoto / KM	1	28.000,00
1015 CONSTRUÇÃO DE PONTES, MATA BURROS E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	02.05.26.782.0012.1015	Ponte Construída / Unidade		210.000,00



**Prefeitura Municipal de Conquista**  
**Estado de Minas Gerais**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**  
**METAS E PRIORIDADES PARA 2019**

2049	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS	02.05.26.782.0012.2049	Serviços / Unidade	1	200.000,00
------	---------------------------------------	------------------------	--------------------	---	------------

**CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.258.000,00**

*J*  
*R*



**Prefeitura Municipal de Conquista**  
**Estado de Minas Gerais**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**  
**METAS E PRIORIDADES PARA 2019**

**Programa:** 0013 GESTÃO AMBIENTAL E TURÍSTICA

**Objetivo:** Implementar políticas de gestão do meio ambiente e do turismo, através de ações voltadas à qualidade ambiental, fiscalização, licenciamento, proteção dos recursos naturais e ampliação e manutenção dos pontos turísticos do município.

**Unidade Gestora:** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
Lixo Reciclado	Porcentagem	45	45
Bosque Revitalizado	unidade	1	1
2050 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	Serviços Administrativos / Unidade		1 105.000,00
2055 MANTER CONVÊNIO COM POLÍCIA AMBIENTAL	Serviços Administrativos / Unidade		1 19.000,00
1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Bens Adquiridos / Unidade		1 53.000,00
1018 CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS VERDES	Prédio Construído / Unidade		1 153.000,00
2051 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL	Serviços / Unidade		1 21.000,00
1022 INFRA ESTRUTURA TURÍSTICA - REVITALIZAÇÃO DA MARGEM DO RIO GRANDE	Espaços Construídos e Adequados / unidade	0,33	270.000,00
2004 ENCARGOS COM RECEPÇÕES, EVENTOS E FESTIVIDADES	Evento Promovido / Unidade		1 100.000,00
2011 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	Contribuições / Unidade		1 8.400,00
2052 FOMENTO AO TURISMO	Serviços / Unidade		1 53.000,00
1019 CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS	Bens Adquiridos / Unidade		1 53.000,00
2053 DESENVOLVER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Serviços / Unidade		1 21.000,00

**CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 856.400,00**



**Prefeitura Municipal de Conquista**  
**Estado de Minas Gerais**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**  
**METAS E PRIORIDADES PARA 2019**

**Programa:** 9999 RESERVA DE CONTIGENCIA

**Objetivo:** Atender ao pagamento de "passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos." (artigo 5º, III, b, da LRF).

**Unidade Gestora:** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
Serviços	unidade	1	1
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	02.04.99.999.9999.9999 Serviços Administrativos / Unidade	1	40.000,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$</b>			<b>40.000,00</b>

*Angela C. Teixeira*  
Angela Cristina Teixeira  
Contabilista-CRC/MG 57867

*Tarcizio Henrique Zago*  
Tarcizio Henrique Zago  
Prefeito  
Conquista-MG

MUNICÍPIO DE CONQUISTA MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
ANO DE 2019



AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	(a) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	(b) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	(c) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	27.440.150,00	26.258.517,00	0,0045%	29.373.433,15	26.898.133,00	0,0045%	31.459.205,02	27.567.595,00	0,0045%
Receitas primárias (I)	26.769.260,00	25.616.517,00	0,0044%	28.655.123,96	26.240.356,00	0,0044%	30.689.895,87	26.893.452,00	0,0044%
Despesa Total	27.440.150,00	26.258.517,00	0,0045%	29.360.960,50	26.886.711,00	0,0045%	31.445.588,70	27.555.663,00	0,0045%
Despesas primárias (II)	27.015.360,00	25.852.020,00	0,0044%	28.906.435,20	26.470.489,00	0,0044%	30.958.792,10	27.129.085,00	0,0044%
Resultado Primário (I-II)	-246.100,00	-235.503,00	0,0000%	-251.311,24	-230.134,00	0,0000%	-268.896,23	-235.633,00	0,0000%
Resultado Nominal	-1.316.000,00	-1.259.331,00	-0,0002%	-641.520,00	-587.460,00	-0,0001%	-630.848,00	-552.810,00	-0,0001%
Dívida Pública Consolidada	2.376.000,00	2.273.685,00	0,0004%	2.423.520,00	2.219.290,00	0,0004%	2.181.168,00	1.911.351,00	0,0003%
Dívida Consolidada Líquida	-1.484.000,00	-1.420.096,00	-0,0002%	-842.480,00	-771.485,00	-0,0001%	-211.632,00	-185.453,00	0,0000%
Receitas Primárias PPP (IV)	0,00	0,00	0,000%	0,00	0,00	0,000%	0,00	0,00	0,000%
Despesas Primárias PPP (V)	0,00	0,00	0,000%	0,00	0,00	0,000%	0,00	0,00	0,000%
Impacto do Saldo da PPP (IV-V)	0,00	0,00	0,000%	0,00	0,00	0,000%	0,00	0,00	0,000%

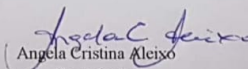
Fonte: Departamento de Finanças da Prefeitura.

NOTAS

Nota 1: O valor constante traz aos valores praticados, deduzido o índice inflacionário.

Nota 2: Resultado Nominal positivo indica crescimento da Dívida Fiscal Líquida do Município, enquanto que um Resultado Nominal negativo indica redução.

  
Tarcízio Henrique Zago  
Prefeito Municipal  
051.072.236-99

  
Angela Cristina Aleixo  
Contador(a)  
CRC MG 57.897



MUNICÍPIO DE CONQUISTA MG  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
 EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1

Especificação	ESTIMATIVA DAS RECEITAS						VARIÁVEL UTILIZADA NO CÁLCULO
	(a) 2016	(b) 2017	(c) 2.018	(d) 2019	(e) 2020	(f) 2021	
<b>CORRENTE (1)</b>	<b>26.978.294,54</b>	<b>30.125.253,53</b>	<b>28.997.000,00</b>	<b>31.026.790,00</b>	<b>33.211.137,95</b>	<b>35.569.386,86</b>	Receita
Receita Tributária	1.876.794,10	1.847.465,31	2.155.000,00	2.305.850,00	2.467.259,50	2.642.434,92	Receita de 2019 = Receita de 2018 * (1+PIB+IPCA)
Receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0	Receita de 2020 = Receita de 2019 * (1+PIB+IPCA)
Receita Patrimonial	<b>415.234,93</b>	<b>491.574,25</b>	<b>437.000,00</b>	<b>467.590,00</b>	<b>512.793,95</b>	<b>549.460,43</b>	Receita de 2021= Receita de 2020 * (1+PIB+IPCA)
Rendimentos de AF (2)	409.927,36	485.330,37	427.000,00	456.890,00	489.329,19	524.071,56	
Demais receitas patr.	5.307,57	6.243,88	10.000,00	10.700,00	23.464,76	25.388,87	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Transferências de Capital:
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Expectativas do Poder Executivo com relação à assinatura
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	de convênios com a União e o Estado.
<b>Transferências correntes</b>	<b>24.312.914,67</b>	<b>27.380.566,01</b>	<b>26.040.000,00</b>	<b>27.862.800,00</b>	<b>29.813.196,00</b>	<b>31.929.932,92</b>	
Cota FPM	8.553.688,37	8.269.568,61	9.100.000,00	9.737.000,00	10.418.590,00	11.158.309,89	
Cota ICMS	10.542.878,21	13.762.548,01	11.500.000,00	12.305.000,00	13.166.350,00	14.101.160,85	
Transf. do FNS	971.676,92	1.010.517,16	1.040.000,00	1.112.800,00	1.190.696,00	1.275.235,42	
Transf. do FNDE	229.939,90	225.616,42	245.000,00	262.150,00	280.500,50	300.416,04	
Transf. do FNAS	111.802,82	131.020,00	100.000,00	107.000,00	114.490,00	122.618,79	
Transf. do FUNDEB	1.857.018,67	1.865.931,81	2.000.000,00	2.140.000,00	2.289.800,00	2.452.375,80	
Transf. de Convênios	39.690,00	41.310,00	90.000,00	96.300,00	103.041,00	110.356,91	
Demais Transferências	2.006.219,78	2.074.054,00	1.965.000,00	2.102.550,00	2.249.728,50	2.409.459,22	
Outras receitas correntes	373.350,84	405.647,96	365.000,00	390.550,00	417.888,50	447.558,58	
<b>DE CAPITAL (3)</b>	<b>1.024.158,00</b>	<b>201.940,00</b>	<b>900.000,00</b>	<b>963.000,00</b>	<b>1.030.410,00</b>	<b>1.103.569,11</b>	
Operações de crédito (4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de bens (5)	81.478,00	0,00	200.000,00	214.000,00	228.980,00	245.237,58	
Amortização (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Capital	<b>642.680,00</b>	<b>201.940,00</b>	<b>700.000,00</b>	749.000,00	801.430,00	858.331,53	
Outras receitas capital	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DEDUÇÃO FUNDEB</b>	<b>3.942.819,66</b>	<b>4.526.848,15</b>	<b>4.252.000,00</b>	<b>4.549.640,00</b>	<b>4.868.114,80</b>	<b>5.213.750,95</b>	
<b>Receita Total (7=1+3)</b>	<b>24.059.632,88</b>	<b>25.800.345,38</b>	<b>25.645.000,00</b>	<b>27.440.150,00</b>	<b>29.373.433,15</b>	<b>31.459.205,02</b>	
<b>Receita Primária (8=7-2-4-5-6)</b>	<b>23.568.227,52</b>	<b>25.315.015,01</b>	<b>23.630.000,00</b>	<b>26.769.260,00</b>	<b>28.655.123,96</b>	<b>30.689.895,87</b>	

MUNICÍPIO DE CONQUISTA MG  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
 EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1

Fonte: Departamento de Administração e Finanças da Prefeitura

VARIÁVEIS	2.018	2.019	2020	FONTE
1. PIB de MG (R\$ bilhões)	613.859.000.000,00	656.829.130.000,00	703.463.998.230,00	Informativos do PIB de Minas Gerais: Fundação João Pinheiro
2. PIB (Crescimento em % anual)	2,50	2,50	2,60	Projeto de LDO 2019(União)
3. Taxa real de juro (média % anual)	-	-	-	- Não utilizado
4. Taxa de câmbio (R\$/US\$ no final do ano)	-	-	-	- Não utilizado
2. Inflação IPCA-IBGE (%)	4,50	4,50	4,50	Projeto de LDO para 2019 (União)

NOTAS

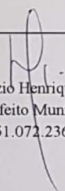
Nota 1: O PIB foi estimado de acordo com a Fundação João Pinheiro

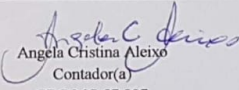
Nota 2: Taxa de crescimento do PIB 2018, 2019 e 2020 de acordo projeto LDO União 2019

Nota 3: A inflação 2018, 2019, e 2020 de acordo com o projeto LDO 2019 da União

Nota 4: A receita dos exercícios 2016 e 2017 é a realizada.

Nota 5: A receita do exercício de 2018 é a orçada.

  
 Tarcizio Henrique Zago  
 Prefeito Municipal  
 051.072.236-99

  
 Angela Cristina Aleixo  
 Contador(a)  
 CRC MG 57.897

0  
 0

MUNICÍPIO DE CONQUISTA MG  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA**  
 ANO DE 2019

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVAS DA DESPESA						VARIÁVEL UTILIZADA
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
DESPESA CORRENTE (1)	18.491.230,63	21.926.771,50	21.727.000,00	23.247.890,00	24.875.242,30	26.641.384,50	
Pessoal e encargos sociais	11.349.078,79	13.117.871,48	10.819.000,00	11.576.330,00	12.386.673,10	13.266.126,89	
Juros e encargos da dívida (2)	55.116,22	2.773,60	7.000,00	7.490,00	8.014,30	8.583,32	Projeção Despesa
Outras despesas correntes	7.087.035,62	8.806.126,42	10.901.000,00	11.664.070,00	12.480.554,90	13.366.674,30	Ano 2019 = 2018 x (1+PIB+IPCA)
DESPESA DE CAPITAL (3)	1.962.447,30	1.135.096,32	3.878.000,00	4.149.460,00	4.439.922,20	4.755.156,68	Ano 2020 = 2019 x (1+PIB+IPCA)
Investimentos	818.487,88	665.376,88	3.488.000,00	3.732.160,00	3.993.411,20	4.276.943,40	Ano 2021 = 2020 x (1+PIB+IPCA)
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização financeira (4)	1.143.959,42	469.719,44	390.000,00	417.300,00	446.511,00	478.213,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (5)	0,00	0,00	40.000,00	42.800,00	45.796,00	49.047,52	
Despesa Total (6=1+3+5)	20.453.677,93	23.061.867,82	25.645.000,00	27.440.150,00	29.360.960,50	31.445.588,70	
Despesa Primária (7=6-2-4)	19.254.602,29	22.589.374,78	25.248.000,00	27.015.360,00	28.906.435,20	30.958.792,10	

NOTAS

Nota 1: Fonte informativos do PIB de Minas Gerais: Fundação João Pinheiro  
 Nota 2: As despesas dos exercícios de 2016 e 2017 é a realizada  
 Nota 3: A despesa do exercício de 2018 é a fixada na LOA 2018

Tarcizio Henrique Zago  
 Prefeito Municipal  
 051.072.236-99

Angela Cristina Aleixo  
 Contador(a)  
 CRC MG 57.897



MUNICÍPIO DE CONQUISTA MG  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
 ANO DE 2019

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	(a)		(b)		Variação	
	Metas Previstas em 2017	% PIB	Metas Realizadas em 2017	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	<b>24.000.000,00</b>	0,0045	25.800.345,38	0,0045	1.800.345,38	7,50
Receitas primárias (I)	23.630.000,00	0,0044	25.315.015,01	0,0044	1.685.015,01	7,13
Despesa Total	<b>24.000.000,00</b>	0,0045	23.061.867,82	0,0040	-938.132,18	-3,91
Despesas primárias (II)	23.515.000,00	0,0044	22.589.374,78	0,0039	-925.625,22	-3,94
Resultado Primário (I-II)	<b>115.000,00</b>	<b>0,0000</b>	<b>2.725.640,23</b>	<b>0,0005</b>	<b>2.610.640,23</b>	2.270,12
Resultado Nominal	3.646.476,48	0,0007	3.705.901,25	0,0006	59.424,77	1,63
Dívida Pública Consolidada	4.522.386,60	0,0008	2.622.666,77	0,0005	-1.899.719,83	-42,01
Dívida Consolidada Líquida	3.452.386,60	0,0006	2.120.000,00	0,0004	-1.332.386,60	-38,59

FONTE - Metas Previstas: Receita Total, Receita Primária, Despesa Total, Despesa Primária - LDO 2017

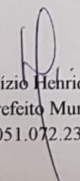
Fonte - Metas Previstas: Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida - LDO 2017

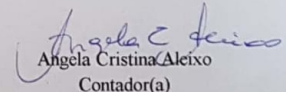
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

RS 1,00

PIB DE MG - 2017	VALOR
Previsto	535.549.200.000,00
Efetivo	573.700.000.000,00

Fonte: Fundação João Pinheiro

  
 Tarcizio Henrique Zago  
 Prefeito Municipal  
 051.072.236-99

  
 Angela Cristina Aleixo  
 Contador(a)  
 CRC MG 57.897

MUNICÍPIO DE CONQUISTA MG  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ANUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
 ANO DE 2019

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	23.993.000,00	24.000.000,00	0,03	25.645.000,00	6,85	27.440.150,00	7,00	29.373.433,15	7,05	31.459.205,02	7,10
Receitas primárias (I)	23.763.000,00	23.630.000,00	-0,56	23.630.000,00	0,00	26.769.260,00	13,29	28.655.123,96	7,04	30.689.895,87	7,10
Despesa Total	23.993.000,00	24.000.000,00	0,03	25.645.000,00	6,85	27.440.150,00	7,00	29.360.960,50	7,00	31.445.588,70	7,10
Despesas primárias (II)	23.643.000,00	23.515.000,00	-0,54	25.248.000,00	7,37	27.015.360,00	7,00	28.906.435,20	7,00	30.958.792,10	7,10
Resultado Primário (I-II)	120.000,00	115.000,00	-4,17	-1.618.000,00	-1.506,96	-246.100,00	-84,79	-251.311,24	2,12	-268.896,23	7,00
Resultado Nominal	-162.356,00	3.646.476,48	-2.345,98	-1.099.991,13	-130,17	-1.316.000,00	19,64	-641.520,00	-51,25	-630.848,00	-1,66
Dívida Pública Consolidada	3.725.000,00	4.522.386,60	21,41	2.200.000,00	-51,35	2.376.000,00	8,00	2.423.520,00	2,00	2.181.168,00	-10,00
Dívida Consolidada Líquida	3.680.000,00	3.452.386,60	-6,19	-2.120.000,00	-161,41	-1.484.000,00	-30,00	-842.480,00	-43,23	-211.632,00	-74,88

1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2.016	2.017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	22.959.809,00	22.966.508,00	0,03	24.308.056,87	5,84	26.258.517,00	8,02	26.898.133,00	2,44	27.567.595,00	2,49
Receitas primárias (I)	22.739.713,00	22.612.441,00	-0,56	22.398.104,27	-0,95	25.616.517,00	14,37	26.240.356,00	2,44	26.893.452,00	2,49
Despesa Total	22.959.809,00	22.966.508,00	0,03	24.308.056,87	5,84	26.258.517,00	8,02	26.886.711,00	2,39	27.555.663,00	2,49
Despesas primárias (II)	22.624.881,00	22.502.393,00	-0,54	23.931.753,55	6,35	25.852.020,00	8,02	26.470.489,00	2,39	27.129.085,00	2,49
Resultado Primário (I-II)	114.832,00	110.048,00	-4,17	-1.533.649,29	-1.493,62	-235.503,00	-84,64	-230.134,00	-2,28	-235.633,00	2,39
Resultado Nominal	-155.365,00	3.489.452,00	-2.345,97	-1.099.991,13	-131,52	-1.259.331,00	14,49	-587.460,00	-53,35	-552.810,00	-5,90
Dívida Pública Consolidada	3.564.594,00	4.327.643,00	21,41	2.200.000,00	-49,16	2.273.685,00	3,35	2.219.290,00	-2,39	1.911.351,00	-13,88
Dívida Pública Líquida	3.521.532,00	3.303.720,00	-6,19	-2.120.000,00	-164,17	-1.420.096,00	-33,01	-771.485,00	-45,67	-185.453,00	-75,96

FONTE: LDO 2015, 2016 e 2017

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

IPCA-IBGE (%)	ANO	(%)
	2016	10,7600%
	2017	4,1200%
	2018	4,5000%
	2019	4,5000%
	2020	4,5000%
	2021	4,5000%

Fonte: www.ibge.gov.br e www.bcb.gov.br

Tarcizio Henrique Zago  
 Prefeito Municipal  
 051.072.236-99

Angela Cristina Aleixo  
 Contador(a)  
 CRC MG 57.897

MUNICÍPIO DE CONQUISTA MG  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FICAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
 ANO DE 2019

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	23.616.215,42	100,00	19.130.857,90	100,00	17.104.897,02	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>23.616.215,42</b>	<b>100,00</b>	<b>19.130.857,90</b>	<b>100,00</b>	<b>17.104.897,02</b>	<b>100,00</b>

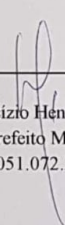
R\$ 1

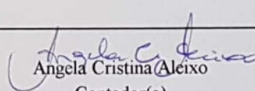
**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0		0		0	
Reservas	0		0		0	
Resultado Acumulado	0		0		0	
<b>TOTAL</b>						

FONTE: Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura e SIACE LRF

NOTAS

  
 Tarcizio Henrique Zago  
 Prefeito Municipal  
 051.072.236-99

  
 Angela Cristina Aleixo  
 Contador(a)  
 CRC MG 57.897

MUNICÍPIO DE CONQUISTA MG  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
 ANO DE 2019

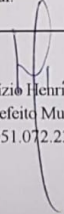
AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

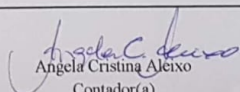
R\$ 1

RECEITAS REALIZADAS	(a) 2017	(d) 2016	(g) 2015
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Saldo Exercício Anterior	382.250,66	15.728,21	101,97
Alienação de Bens Móveis	0,00	381.478,00	14.590,00
Rentabilidade	17.713,72	15.691,86	1.036,24
DESPESAS EXECUTADAS	(b) 2017	(e) 2016	(h) 2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	30.647,41	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	30.647,41	0,00
Investimentos	2.959,00	30.647,41	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b) + (f) 2.017	(f) = (d - e) + (i) 2.016	(i) = (g - h) 2.015
VALOR (III)	397.005,38	382.250,66	15.728,21

NOTAS

Os recursos obtidos na alienação de ativos foram aplicados em despesas de capital.

  
 Tarcizio Henrique Zago  
 Prefeito Municipal  
 051.072.236-99

  
 Angela Cristina Aleixo  
 Contador(a)  
 CRC MG 57.897



MUNICÍPIO DE CONQUISTA MG  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
 ANO DE 2019

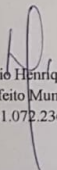
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

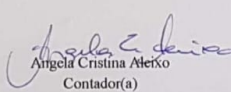
R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
11.18.01.10.00 - IPTU	Concessão de isenção em caráter não geral	Concessão de benefício através de Lei Municipal	25.000,00	26.000,00	27.000,00	Renúncia considerada na estimativa de receita dos projetos da LOA de cada exercício

FONTE: Setor de Arrecadação da Prefeitura de Conquista.

NOTAS

  
 Tarcizio Henrique Zago  
 Prefeito Municipal  
 051.072.236-99

  
 Angela Cristina Azeiteiro  
 Contador(a)  
 CRC MG 57.897

MUNICÍPIO DE CONQUISTA MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
ANO DE 2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

R\$ 1

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2019
<b>AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA</b>	1.795.150,00
(-) Transferências constitucionais (Educação e Saúde)	297.640,00
<b>SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)</b>	1.497.510,00
<b>REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA</b>	
<b>MARGEM BRUTA (II)</b>	1.497.510,00
Saldo utilizado da Margem Bruta (III)	1.497.510,00
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC)	1.497.510,00
Total da despesa (IV)	1.497.510,00
<b>MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (I - IV)</b>	0,00

Notas

Tarcízio Henrique Zago  
Prefeito Municipal  
051.072.236-99

  
Angela Cristina Aleixo

Contador(a)  
CRC MG 57.897


MUNICÍPIO DE CONQUISTA MG  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
 ANO DE 2019

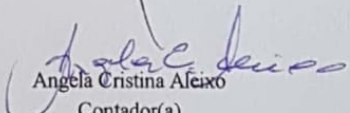
ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ORÇAMENTÁRIOS		USO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Frustração da arrecadação	0	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência referente a situações de calamidade pública, condenações judiciais e ou atos que provoquem presumível e justificadamente obrigação recunária	40.000,00
Subestimação de despesa		-	
Situações de calamidade pública	20.000,00	-	
-		REDUÇÃO DE DESPESAS	0,00
Outros riscos orçamentários	20.000,00	-	
-		-	
GESTÃO DA DÍVIDA		-	
Variações nas taxas de juros/câmbio		OUTRAS PROVIDÊNCIAS	0,00
-		-	
Dívidas sob julgamento		-	
-		-	
Outros riscos de gestão de dívida		-	
TOTAL	40.000,00	TOTAL	40.000,00

FONTE: Setor contábil da prefeitura.

  
 Tarcizio Henrique Zago  
 Prefeito Municipal  
 051.072.236-99

  
 Angela Cristina Aleixo  
 Contador(a)  
 CRC MG 57.897